



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA TRELLEBORG SEALING SOLUTIONS BRASIL

1 ESCOPO

1.1 As disposições abaixo que compõem este “Termos e Condições Gerais de Venda” se aplicam estritamente aos negócios comerciais de “compra e venda” definidos sob essa natureza no Código Civil Brasileiro.

1.2 Todas as transações, atuais e futuras, entre a TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÃO EM VEDAÇÕES LTDA (doravante denominada “TSS”) e o Comprador deverão ser regidas exclusivamente por estas Condições.

1.3 Eventuais “Termos e Condições Gerais de Compra” propostos pelo Comprador e quaisquer outras estipulações diferentes do aqui previsto, são expressamente excluídos e não produzirão quaisquer efeitos.

1.4 Todas as ressalvas, estipulações em sentido contrário e/ou disposições adicionais, somente serão aceitos e produzirão efeitos comerciais e jurídicos, se firmados por escrito entre os representantes legais de ambas as partes, através da celebração de um Termo Aditivo.

1.5 Todo e qualquer documento firmado anteriormente pelas partes é expressamente revogado pelo presente instrumento, prevalecendo este, mais recente em detrimento de qualquer outro,



principalmente, mas não exclusivamente, avenças verbais, e-Mails, cotações não consignadas em ordens de compra, etc.

2 COTAÇÕES DE PREÇO E CONTRATO DE COMPRA E VENDA VÁLIDO

2.1 As cotações de preço feitas pela TSS são sujeitas a alterações e somente deverão ser consideradas vinculativas se confirmadas por escrito pela TSS e pelo período que esta indicar em sua proposta.

2.2 Na ausência de uma proposta comercial escrita, ordem de compra aceito, pedido de compra aceito ou outro documento bilateral formal, um contrato de compra e venda deverá ser considerado existente e válido quando houver uma confirmação de pedido por escrito emitida pela TSS.

2.3 Os conteúdos de um carregamento da TSS deverão ser sempre baseados na confirmação de pedido por escrito. Caso não tenha sido emitida nenhuma confirmação de pedido por escrito, mas a TSS tenha enviado uma cotação limitada por tempo e o Comprador tenha a aceito dentro de tal limite de tempo, os conteúdos do carregamento deverão ser determinados pela cotação em questão, sendo, portanto, considerados válidos.

2.4. As cotações são remetidas pela TSS sem a inclusão dos custos com: transporte, embalagem, taxas alfandegárias, impostos (inclusive de importação), salvo disposição expressa em sentido contrário.



3 PRECIFICAÇÃO

3.1 Os preços aplicáveis são aqueles em vigor na ocasião da celebração do contrato de compra e venda. Os preços serão sempre indicados em moeda corrente nacional, no caso, o Real e estão sujeitos à taxas adicionais de materiais para acondicionamento e remessa, direitos aduaneiros, sobretaxas de importação, tributos em geral, entre outros aplicáveis à espécie. Os pagamentos serão sempre realizados em domicílio nacional.

3.2 Visando preservar o equilíbrio econômico e financeiro das obrigações ora avençadas, no caso de serem modificadas as regras e legislação vigentes entre a época da cotação e do efetivo faturamento e, caso o Sistema Monetário (REAL) sofra alteração ou extinção, os valores fixados na proposta comercial, serão ajustados de forma automática ao legalmente estabelecido.

3.3 Os preços orçados na oportunidade da proposta comercial terão validade conforme consignado na cotação e poderão sofrer ajustes caso os insumos, câmbio e outros sofram alterações que gerem impacto econômico nos preços anteriormente orçados.

3.4 Caso a quantidade encomendada for inferior à quantidade mínima de encomenda especificada pela TSS em sua proposta comercial, a TSS terá o direito de cobrar do Comprador o preço de encomenda mínima aplicável.

3.5 A TSS efetuará cotações em dólar ou euro quando tratar-se de exportações.



4 FERRAMENTAL

4.1 Para a fabricação dos bens objeto do contrato de compra e venda, customizados pelo Comprador, se faz necessária a fabricação de ferramentas, moldes, dispositivos e modelos, doravante designados simplesmente “ferramental”.

4.2 Este ferramental poderá ser adquirido pelo Comprador, através da quitação integral do valor do ferramental conforme consignado na proposta comercial ofertada pela TSS. Se os bens forem de propriedade da TSS, esta poderá se desfazer do ferramental após término da produção de peças destinadas ao comprador, salvo disposição expressa em sentido contrário.

4.3 Se o Comprador optar por adquirir o ferramental, deverá manifestar seu aceite na proposta comercial, efetuar o pagamento integral deste ferramental e somente após a quitação integral do referido valor, será considerado proprietário deste ferramental, significando dizer, que se o Comprador não pagar o valor do ferramental ou pagá-lo parcialmente, a propriedade do ferramental será da TSS.

4.4 Caso o Comprador adquira o ferramental, efetuando o pagamento integral deste à TSS, lhe será entregue a nota fiscal de compra e venda do ferramental e as partes celebrarão um “Termo de Comodato” no qual a TSS figurará como comodataria e o Comprador como comodante do referido ferramental.



4.5 Caso o Comprador não tenha adquirido, isto é, pago integralmente o ferramental, a TSS deverá permanecer na posse e propriedade do ferramental.

4.6 Cada ferramental produzido para atendimento do escopo deste contrato, possuirá um prazo de vida útil e se o prazo de vida útil do ferramental não estiver em harmonia com o prazo do contrato de compra e venda, caberá ao Comprador adquirir o(s) novo(s) ferramental(is) necessário(s) para o pleno atendimento do escopo do contrato de compra e venda celebrado. O Comprador será responsável pela manutenção do molde, salvo disposição expressa em sentido contrário.

4.7 Operando-se o término ou a rescisão imotivada do contrato de compra e venda, o ferramental, independente da propriedade ser da TSS ou do Comprador, poderá permanecer em posse da TSS, mediante o pagamento pelo Comprador da taxa de depósito aplicável à época, cabendo à TSS armazenar tal ferramental até que o Comprador firme novos contratos de compra e venda com a TSS ou indique formalmente que não celebrará novos contratos de compra e venda que utilizem o referido ferramental.

4.8 A TSS é a proprietária e detentora dos direitos de propriedade intelectual do ferramental utilizado para a fabricação dos produtos, mesmo que o projeto do ferramental tenha sido desenvolvido por ela em conjunto com o Comprador ou ainda que este último tenha fornecido dados e/ou elementos técnicos para o desenvolvimento deste ferramental.

5 PAGAMENTO



5.1 As faturas apresentadas pela TSS deverão ser quitadas pelo Comprador, em reais e em território nacional, dentro da data prevista na cotação e acordada no pedido de compra, salvo disposição em sentido contrário. Tal regra não se aplicará às exportações, sendo que demais peculiaridades acerca do pagamento serão tratadas em documento próprio.

5.2 O pagamento não deverá ser considerado como recebido até que o montante esteja efetivamente disponível à TSS.

5.3 O pagamento será efetuado contra a emissão de Nota Fiscal no prazo de até 28 (vinte oito) dias a partir da data da emissão da fatura, sendo que a mesma deverá ser remetida ao Comprador por meio físico ou eletrônico com até 7 (sete) dias de antecedência da data do efetivo pagamento, nela constando a identificação do pedido, valor a ser pago, eventuais taxas e tributos retidos na fonte, bem como toda e qualquer outra informação que a TSS entender necessária.

5.4 No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento dos valores, incidirá sobre o montante devido multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contabilizados *pro rata die*, bem como correção monetária considerando a variação positiva do IGPM/FGV, sem prejuízo da TSS pleitear perdas e danos oportunamente apurados.

5.5 Não é permitido, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de compensação ou retenção de pagamentos pelo Comprador contra a TSS, salvo se expressamente autorizado e/ou acordado pela TSS.



5.6 Não é permitido que se opere qualquer sub-rogação de crédito, ou seja, é vedada qualquer operação de substituição de credor, salvo se expressamente avençado pela TSS.

5.7 Na hipótese de não pagamento a TSS resguarda-se no direito de levar o título a protesto, bem como inserir o nome do Comprador nos órgãos de proteção ao crédito.

6 RESPONSABILIDADE PELA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Uma vez fabricados os produtos objeto de compra e venda, estes serão embalados pela TSS, conforme parâmetros definidos na proposta comercial firmada por ambas as partes contratantes. Após, a TSS disponibilizará tais produtos para coleta pelo Comprador ou qualquer terceiro por este indicado.

6.2. A responsabilidade pela coleta, manuseio, transporte e entrega dos produtos ficará à cargo do Comprador ou qualquer terceiro que este indicar, significando dizer que a TSS não se responsabilizará em nenhuma hipótese pelos serviços de coleta, manuseio, transporte, entrega e outros contratados pelo Comprador, bem como a TSS deixará de ser responsável pelo produto no ato de sua entrega/retirada ao/pelo Comprador ou terceiro a seu mando.

6.3. A regras acima indicadas para coleta, transporte e entrega de produtos, poderão ser alteradas, desde de que de comum acordo entre as partes e desde que formalizadas por um documento bilateral escrito e assinado pelas partes.

7 PRAZO DE COLETA E ORDENS DE LIBERAÇÃO



7.1. Os prazos, datas e horários para coleta indicados pela TSS são sempre estimados, sendo certo que o Comprador tem ciência e exara sua anuência que tais prazos, datas e horários poderão sofrer alterações em situações de caso fortuito, força maior e quaisquer outros eventos que não dependam da vontade exclusiva da TSS.

7.2. Nas hipóteses acima indicadas (caso fortuito, força maior e quaisquer outros que não dependam da vontade da TSS), caberá à TSS decidir e indicar ao Comprador se prorrogará o prazo proporcionalmente ao período que durar o evento, rescindir o contrato ou reiniciará a contagem do prazo, tudo a seu exclusivo critério.

7.3. Os prazos para coleta dos produtos serão estimados e computados a partir da data do recebimento do pedido e confirmação oficial deste pela TSS, desde que o Comprador forneça todas as informações solicitadas pela TSS para a fabricação do produto, especialmente detalhes técnicos e ainda tenha promovido a aprovação do produto e exarado sua concordância acerca das condições de vendas acordadas oportunamente.

7.4. Produtos indicados pela TSS ao Comprador como disponíveis para coleta deverão ser retirados pelo Comprador ou qualquer terceiro a seu mando, no prazo máximo de 24hs da emissão de ordem de liberação pela TSS. Ultrapassado este prazo, a TSS poderá cobrar do Comprador taxa de depósito (aluguel de espaço físico, seguro, limpeza, etc) conforme valores aplicáveis à época do evento.

7.5. Após a confirmação do pedido pelo Comprador e aceite formal pela TSS, o Comprador não poderá



solicitar a postergação da data de coleta, nem mesmo cancelar o pedido formulado, sob pena de arcar com o valor da compra nos termos consignados em proposta independente da efetiva aquisição do produto, bem como arcar com o valor da taxa de depósito (aluguel de espaço físico, seguro, limpeza, etc) conforme valores aplicáveis à época do evento, por todo o período que o produto permanecer nas dependências da TSS ou qualquer outro depósito por esta contratado.

7.6. Na remota hipótese de inaptidão ou possibilidade de atraso pela TSS, esta informará o Comprador para que as partes entabulem um novo prazo, afastando-se qualquer pedido de multa ou indenização.

8 POSSE E PROPRIEDADE DO PRODUTO

8.1. O Comprador somente será considerado proprietário do produto no momento em que efetuar o pagamento integral deste à TSS, significando dizer, que se o Comprador entabular com a TSS o pagamento parcelado do produto e recebê-lo antes da quitação deste, o Comprador terá apenas a posse do produto, mas não a sua propriedade.

8.2. Caso o Comprador venda os produtos da TSS a terceiros, antes do pagamento integral do valor devido à TSS, operar-se-á a transmissão da posse dos produtos mas não da propriedade, isto é, a propriedade dos produtos permanecerá com a TSS até que esta receba integralmente o valor da venda, portanto, compete ao Comprador dar ciência ao seu cliente deste fato, sendo o Comprador obrigado ainda à indicar à TSS os dados completos do seu cliente detentor dos produtos (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, contato).



8.3. Caberá ao comprador figurar como fiel depositário dos produtos que ainda não tiverem sido integralmente pagos, isto é, produtos que estão em sua posse ou de terceiros a seu mando, mas que são de propriedade da TSS. E, na qualidade de fiel depositário de tais produtos, responderá por quaisquer restrições que possam ocorrer, inclusive penhoras, furtos, roubos, extravios, etc, promovendo, portanto, todas as ações legais possíveis para proteger a integridade de tais bens.

9 GARANTIA

9.1. Todas as consultas técnicas, propostas e ofertas formuladas pela TSS são baseadas em sua vasta experiência e executadas com toda a cautela e eficiência.

9.2. A TSS cumpre rigorosamente em sua produção critérios técnicos de excelência e observa rigorosamente tudo o que foi pactuado com o Comprador para a fabricação dos produtos.

9.3. O critério para a qualidade do produto é determinado pelas amostras fornecidas pela TSS ao Comprador mediante solicitação, portanto, qualquer referência a padrões técnicos apenas serve como descrição de desempenho e não deve ser interpretada como uma garantia de qualidade do produto, tampouco declarações públicas ou propagandas constituem uma garantia contratual da qualidade do produto.

9.4. A TSS concede garantia do produto, no que concerne ao especificado em desenho ou norma técnicas, significando dizer que a TSS não concede garantia no que tange a funcionalidade e desempenho do produto.



9.5. A TSS concede garantia quanto a vedação do produto, somente nos casos que o conjunto montado pelo Comprador utilizar exclusivamente vedações da TSS, isto é, combinações no sistema com vedações de outros fabricantes impactam no resultado final e, portanto, não poderão ser garantidas pela TSS. Ainda, caso o produto apresente qualquer problema e o Comprador opte por manipular o produto ou contratar terceiro não autorizado para tentar qualquer reparo, haverá automaticamente a perda de garantia do produto.

9.6. As notificações apontando problemas no produto, deverão ser escritas e remetidas pelo Comprador à TSS no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da coleta do produto e antes de ter sido processado, alterado, modificado, remodelado, retrabalhado, etc, pelo Comprador ou terceiros.

9.7. A TSS não prestará a garantia se o Comprador não fornecer no prazo indicado pela TSS as amostras do produto supostamente defeituoso.

9.8. Está excluído da garantia: (i) produto apontado como defeituoso pelo Comprador, quando não cessado seu processamento, alteração, modificação, remodelação, retrabalho, etc, imediatamente à notificação apontando o problema; (ii) produto que for misturado com outro produto de fonte duvidosa; (iii) produto submetido ao manuseio incorreto, montagem incorreta ou em desacordo com as orientações prévias da TSS, à carga excessiva, etc; (iv) produto que sofrer reparo por terceiros sem a autorização expressa da TSS; e (v) produto que tiver tido contato com água ou qualquer outro líquido inadequado, produto submetido à ambientes úmidos ou ambientes de calor excessivo e outras desvantagens do meio ambiente ou condições de aplicação que excedam os limites especificados pela TSS.



9.9. Em caso de defeito comprovado por laudo técnico que demonstre que o produto não está de acordo com o desenho e norma técnica e desde que o departamento de qualidade da TSS não conteste referido laudo, a TSS, à seu exclusivo critério, providenciará o reparo ou reposição do produto cujo defeito for corretamente notificado pelo Comprador dentro do período de garantia e desde que reste comprovado que a falha se deu por competência e/ou responsabilidade da TSS antes da coleta do produto, observando-se todas as disposições deste contrato.

9.10. Defeitos e ou vícios em parte do carregamento não podem justificar a rejeição total do carregamento.

9.11. O prazo de garantia do produto é de 06 (seis) meses ou menor prazo concedido em lei, a contar da aquisição pelo Comprador, ou seja, da data que o mesmo recebeu/retirou o produto.

9.12. O Comprador declara sua ciência e anuência em relação a inexistência de prazo adicional à garantia aqui prevista ou seguro adicional para o produto.

9.13 Em caso de reclamação formal do Comprador, restará facultado à TSS realizar testes de qualidade em laboratórios próprios ou de terceiros, a seu exclusivo critério e restando constatada a improcedência da reclamação formulada pelo Comprador ou a inexistência de culpa ou responsabilidade da TSS, este deverá arcar com a integralidade dos custos de frete, testes envolvidos na apuração e quaisquer outras despesas decorrentes.

10 INDENIZAÇÃO



10.1 Toda e qualquer indenização porventura requerida pelo Comprador ou terceiros a ele atrelados, estará obrigatoriamente limitada ao valor efetivo do contrato, isto é, ao valor efetivamente quitado pelo Comprador durante a relação comercial, sendo certo que o pagamento de eventual indenização somente se dará após decisão final transitada em julgado de ação judicial promovida com este fim.

10.2 Independentemente de quaisquer cláusulas e/ou disposições desse documento, a TSS jamais estará sujeita à responsabilização por: perda de lucros, perda de negócios, perda de produção, perda de uso, perda de receitas, perda de uso de bens, perda de contratos, perdas econômicas puras, parada de linha, danos indiretos; (iii) lucros cessantes, bem como quaisquer outras perdas não previstas neste pacto.

10.3 A TSS jamais arcará com indenização que supere o valor efetivo do contrato, ou seja, o efetivo valor quitado pelo Comprador até a data do pagamento da indenização.

11 RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÃO

11.1. As recomendações de instalação são propriedade intelectual da TSS e variam de acordo com cada produto por ela fabricado, portanto serão repassadas pela TSS ao Comprador oportunamente e este exara ciência e aceite de que não deve divulgar tais recomendações à terceiros.

12 VIGÊNCIA E RESCISÃO



12.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo avençado na Proposta Comercial firmada entre as partes e poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração por ambas as partes de um acordo escrito, operando-se sem ônus ou penalidades para qualquer dos contratantes, aplicando-se as disposições legais relativas ao distrato contratual;

b) unilateralmente pela TSS, em caso de descumprimento pelo Comprador, de qualquer das disposições ora ajustadas, bastando para tanto uma notificação escrita apontando a condição desrespeitada. Neste caso, a TSS poderá cobrar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) da média de compras dos últimos 6 meses, além dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) e eventuais custas e despesas processuais.

c) extinção, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil de qualquer uma das partes.

13 CONFIDENCIALIDADE

13.1. O Comprador obriga-se a não usar, nem empregar ou divulgar a terceiros, em qualquer parte do mundo, informações confidenciais recebidas da TSS, quer verbalmente ou por escrito.

13.2. O Comprador compromete-se a manter a mais absoluta e total confidencialidade de tais informações, não as usando, exceto para os fins determinados no presente Contrato, não as revelando ou permitindo



que terceiros delas tenham acesso, sem a prévia e expressa autorização da outra parte, responsabilizando-se civil e penalmente pela violação da confidencialidade ora estabelecida.

14 PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

14.1. Todos os projetos, patentes, softwares, invenções, tecnologia e *know how*, patenteáveis ou não, utilizados, melhorados ou desenvolvidos em razão deste contrato, são de inteira propriedade da TSS, ainda que o Comprador tenha de qualquer forma colaborado ou auxiliado seu desenvolvimento, no todo ou em parte.

14.2. Todas as Informações Técnicas e Mercadológicas fornecidas ou de qualquer forma reveladas para o Comprador nos termos e para os fins deste contrato seja por escrito ou verbalmente, serão consideradas propriedade exclusiva da TSS, e assim permanecerão, obrigando-se o Comprador a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual, que sejam ou venha a ser de propriedade da TSS, por força deste contrato.

14.3. A TSS detém a integralidade dos direitos de propriedade e direitos autorais inerentes a toda e qualquer documentação da TSS, inclusive, mas não exclusivamente: especificações, desenhos, notas, instruções, boletins técnicos, outros documentos ou e informações relativos aos produtos entregues ou os serviços prestados por TSS, tanto por meio físico como na forma eletrônica/digital, portanto, tais informações e documentos jamais poderão ser disponibilizados a terceiros sem o expresse consentimento (por escrito) da TSS com antecedência razoável.



15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes, para todos os efeitos, declaram, neste ato, a total desvinculação e independência de seus negócios, sendo certo que em nenhum momento poderão alegar qualquer vinculação de ordem societária ou administrativa, comprometendo-se, única e exclusivamente, com a relação comercial ora regulada, ou seja, além da compra e venda ora regulada, não se estabelece, nem se estabelecerá, entre as partes contratantes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, joint-venture, parceria, consorcio ou responsabilidade solidária.

15.2. Está absolutamente vedada a cessão, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações pactuados neste instrumento, sem a prévia e expressa concordância da outra parte.

15.3. A tolerância por qualquer das partes a infração das normas contratuais ora estabelecidas, bem como a prática de atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste CONTRATO ou o não exercício pelas partes dos direitos e obrigações ora ajustados, não implicará em desistência dos mesmos, nem em sua renúncia ou novação, figurando como ato de mera liberalidade, podendo tais direitos serem exigidos e exercidos a qualquer tempo.

15.4. Este contrato, a proposta comercial emitida pela TSS e aceita pelo Comprador, bem como as ordens e pedidos de compra, constituem o acordo integral entre as partes, não prevalecendo quaisquer entendimentos ou acordo anteriores, bem como todas as comunicações feitas entre as partes.

15.5. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por



ambas as partes.

15.6. Fica expressamente acordado entre as partes, que qualquer nulidade de disposição do presente contrato, não afetará as demais disposições do mesmo, as quais permanecerão em vigor e efeito até o seu termo.

15.7. O Comprador e seus respectivos sócios, obrigam-se a não se valerem do conhecimento adquirido na presente relação comercial, para oferecerem concorrência para a TSS, durante todo o período de vigência deste instrumento, e durante 5 (cinco) anos após sua rescisão ou extinção.

15.8. O presente contrato é regido pela legislação brasileira e esta prevalecerá em relação a qualquer outra.

15.9. O Comprador declara para todos os fins e a quem possa interessar que está ciente e anui que as cotações, vendas e entregas por "TSS" são feitas exclusivamente com base da versão mais recente do "Termos e Condições Gerais de Venda" da TSS.

15.10. O Comprador declara para todos os fins e a quem possa interessar que está ciente e anui que este instrumento vincula obrigacionalmente única e exclusivamente a TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÃO EM VEDAÇÕES LTDA (TSS), significando dizer que nenhuma outra empresa do Grupo Trelleborg responderá a qualquer título pelas obrigações aqui entabuladas.

15.11. Conforme política mundial de contratos do Grupo Trelleborg a responsabilidade financeira da TSS por multa e/ou indenização de qualquer natureza, estará limitada ao valor efetivamente pago pelo Comprador consignado no pedido de compra objeto da discussão (causa da multa ou indenização) e a TSS não



responderá por perdas lucros cessantes e/ou danos indiretos.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.